

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, promoverá apoio ao evento **VILA UNIÃO PELA PAZ**, que acontecerá em 14 de abril de 2024, na perspectiva de fortalecer as ações que fomentem a integração comunitária e promovam valores de harmonia e convivência pacífica entre os cidadãos. Nesse sentido, a inclusão de manifestações artísticas e culturais desempenha um papel fundamental, proporcionando momentos de reflexão, celebração e união entre os habitantes de Sobral.

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral reconhece a importância vital da inclusão de manifestações artísticas e culturais em eventos como o "Vila União Pela Paz", os quais têm como propósito promover a coesão comunitária, disseminar a cultura de paz e fortalecer os vínculos sociais entre os cidadãos do município. Nesse contexto, a contratação da apresentação musical do renomado cantor e compositor evangélico Chagas Sobrinho é imprescindível para enriquecer a experiência dos participantes e garantir o sucesso do evento.

Chagas Sobrinho, um talentoso artista nordestino, é uma figura de destaque no cenário da música gospel no Brasil. Sua jornada de vida, marcada pela superação de desafios e pela dedicação ao ministério de louvor, é inspiradora e ressoa profundamente com o público. Sua mensagem de fé, esperança e amor, transmitida através de suas composições, é um instrumento poderoso para promover valores positivos e inspirar mudanças positivas na sociedade.

Com uma carreira consolidada, Chagas Sobrinho possui um vasto repertório de mais de 200 canções e 17 álbuns lançados, demonstrando sua habilidade excepcional como compositor e intérprete. Suas músicas, repletas de emoção e espiritualidade, têm o poder de tocar os corações das pessoas e deixar uma marca duradoura em suas vidas.

Além disso, a inclusão de Chagas Sobrinho na programação do evento "Vila União Pela Paz" contribuirá para a diversidade cultural e para a democratização do acesso à arte e à cultura. Sua apresentação oferecerá aos participantes uma oportunidade única de vivenciar

um espetáculo de alta qualidade, repleto de emoção e significado, sem qualquer custo de entrada. Isso garantirá que pessoas de todas as classes sociais tenham a chance de desfrutar da arte e da música, promovendo assim a inclusão e a igualdade de acesso à cultura.

Isto posto, a realização do evento VILA UNIÃO PELA PAZ também é uma forma de estimular a economia local, já que movimenta diversos setores, como o turismo, gastronomia, produção de artesanato e a venda de produtos regionais. A festa é uma oportunidade para os comerciantes locais e para os artistas e artesãos da região divulgarem e comercializarem seus produtos, gerando renda e emprego para a população.

O referido evento tradicional é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística, fomento de empregos diretos e indiretos e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando ainda a imagem do Município.

Assim, a escolha do cantor CHAGAS SOBRINHO é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

2. DA QUANTIDADE CONTRATADA

A apresentação do supracitado cantor terá caráter único, a ser realizada no dia 14 de abril de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa nas contratações anteriores, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No recebimento da proposta enviada pela empresa **G M CHAGAS (C S PRODUcoes)**, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido, compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II – A certificação que, na proposta apresentada, os serviços condiziam com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- d) data de emissão;

III – Que na proposta foi identificada data e assinatura do responsável.



O valor da proposta para o evento foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações do cantor CHAGAS SOBRINHO através de sua representante legal, a empresa G M CHAGAS (C S PRODUCOES):

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
	1	2	3
Contratante	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
Valor	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Evento	APRESENTAÇÃO CULTURAL DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023 EM EVENTO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE MACEIÓ – AL.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE CHAGAS SOBRINHO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 1H30MIN EM EVENT SEMANA CULTURAL GISPEL.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO EM EVENTO CULTURAL SAL DA TERRA 2024, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR - BAHIA. CONTRATO: 145/2024
Data do Evento	24/11/2023	26/01/2024	11/02/2024
Fonte de Consulta	NFS-e 81	NFS-e 88	NFS-e 89
Data do Documento	20/12/2023	21/02/2024	15/03/2024

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e definir sobre a validade da contratação por Inexigibilidade de Licitação do cantor CHAGAS SOBRINHO, por ocasião do evento VILA UNIÃO PELA PAZ, município de Sobral/CE, o valor constante da proposta formulada pela sociedade empresária limitada, a empresa G M CHAGAS (C S PRODUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.942/0001-96, encontra-se compatível com o interesse público.

A escolha de contratar o cantor Chagas Sobrinho para o evento "Vila União pela Paz", a ser realizado no dia 14 de abril de 2024, no município de Sobral/CE, foi baseada em diversos critérios, incluindo a análise do preço proposto em relação à média praticada no mercado, bem como considerações sobre os custos adicionais associados à realização do evento.

A proposta recebida do cantor Chagas Sobrinho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está alinhada com a média de preço praticada pelo artista no mercado. Esta média foi cuidadosamente avaliada e confirmada por meio de comprovações de preços apresentadas, garantindo assim que o valor proposto esteja de acordo com os padrões estabelecidos pelo próprio artista.

Além disso, é importante ressaltar que o evento "Vila União pela Paz" demanda uma apresentação de alta qualidade, e o cantor Chagas Sobrinho é reconhecido por sua excelência artística e sua capacidade de envolver e emocionar o público. Sua participação no evento contribuirá significativamente para a sua relevância e sucesso.

Outro aspecto a ser considerado são os custos adicionais associados à realização do evento fora do domicílio do artista. Com despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outros custos logísticos, é fundamental garantir que o preço acordado seja justo e viável para ambas as partes envolvidas.

Ademais, a decisão de contratar o cantor Chagas Sobrinho pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é respaldada pela compatibilidade com a média de preço praticada no mercado, bem como pela necessidade de garantir uma apresentação de qualidade e pelos custos adicionais associados à realização do evento fora do domicílio do artista.

Portanto, em face da referida documentação, cujos objetos versam sobre apresentações artísticas do cantor CHAGAS SOBRINHO, verifica-se que o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) proposto para uma apresentação musical no evento, encontra-se razoável e compatível com o valor que a banda vem praticando no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade. À vista disso, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do cantor Chagas Sobrinho para se apresentar no evento VILA UNIÃO PELA PAZ, a ser realizado no dia 14 de abril de 2024, no município de Sobral/CE, foi feita levando em consideração seu extenso e significativo portfólio artístico.

Chagas Sobrinho é reconhecido como um dos principais cantores e compositores evangélicos do Brasil. Seu ministério musical teve início após sua conversão ao evangelho em 1983, e desde então ele tem se destacado pela profundidade de suas letras e pela emotividade de suas interpretações.

Com uma carreira que abrange mais de três décadas, Chagas Sobrinho acumulou uma vasta experiência e um repertório diversificado. Seus álbuns e canções já alcançaram sucesso

nacional e internacional, sendo reverenciados não apenas dentro do meio evangélico, mas também por um público mais amplo.

O cantor possui mais de 200 canções produzidas, 17 álbuns lançados e dois DVDs gravados, demonstrando um compromisso consistente com sua arte e sua mensagem. Além disso, sua influência vai além da música, pois suas composições são frequentemente adotadas por outros cantores evangélicos e são utilizadas como ferramentas de inspiração e adoração em igrejas ao redor do país.

A escolha de Chagas Sobrinho para se apresentar no evento VILA UNIÃO PELA PAZ é respaldada por sua trajetória ímpar e pela qualidade de seu trabalho. Sua presença agregará valor ao evento, proporcionando uma experiência musical enriquecedora e inspiradora para todos os presentes.

Além disso, visando promover um intercâmbio artístico com representantes da cena musical local, torna-se ideal a contratação do mencionado cantor. Essa iniciativa possibilitará a troca de experiências e o enriquecimento do evento, ao agregar talentos e estilos musicais diversos, promovendo assim uma atmosfera enriquecedora e valorizando a cultura local de forma ampla.

Dessa forma, reputa-se que a banda se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração regional pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, JUSTIFICAMOS.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 que exige a presente razão da escolha do contratado para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

5. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a contratação de uma “Apresentação musical do cantor CHAGAS SOBRINHO, a ser realizada no dia 14 de abril de 2024, por ocasião do evento VILA UNIÃO PELA PAZ, no município de Sobral /CE” foi a empresa G M CHAGAS (C S PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.942/0001-96, sua representante legal, conforme Contrato de Exclusividade constante no anexo I deste documento.



6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta Secretaria, com as seguintes dotações:

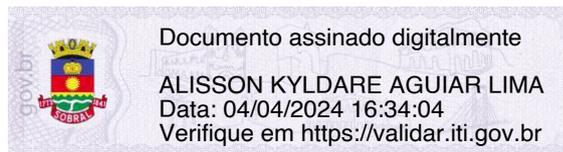
ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
31.01	13.131.0481.2.536	3.3.90.39.00	1.500	0000.00

7. ANEXOS

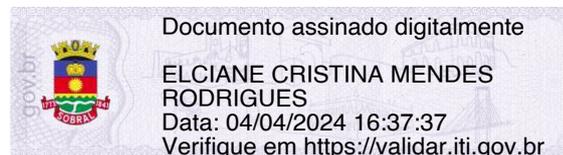
ANEXO 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO

ANEXO 2 - PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DA CONTRATAÇÃO

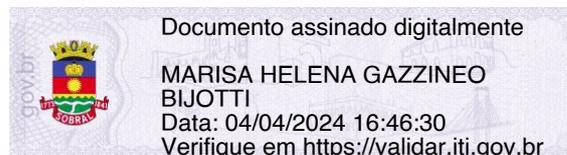
ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA – Matrícula nº: 30142

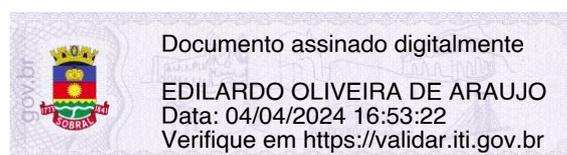


ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - Matrícula nº: 43562



MARISA HELENA GAZZINEO BIJOTTI - Matrícula nº: 32817

Aprovado:



EDILARDO OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador de Eventos da SECULT